



**MUNICÍPIO DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA**

**PROJETO DE LEI 01/GV/JJBS/2025
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe Sobre A Utilização de Veículos Oficiais Para Realizar Transporte de Caravanas de Igrejas Evangélicas, e Dá Outras Providências”

O Vereador **JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Poderá, o município de Theobroma/RO, mediante cooperação entre as partes, oferecer|disponibilizar transporte as Igrejas Evangélicas, para realização de caravanas religiosas, de forma gratuita e/ou com ajuda de custo, sem finalidade lucrativa, mediante regulamentação, desde que não haja comprometimento das obrigações legais vinculadas ao seu dever de ser e fazer.

Parágrafo Único. Os veículos Tipo Ônibus, Micro-Ônibus e/ou Vans, que serão utilizados para essa finalidade, são aqueles que englobam a frota própria da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, e/ou terceirizados que prestam serviços a municipalidade.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se, todas as disposições em contrário.

**JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA
VEREADOR 1º SECRETÁRIO (PL)**

Documento assinado eletronicamente.





**MUNICÍPIO DE THEOBROMA
CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO VEREADOR
JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N 01/2025.

*Senhor Presidente,
Nobres Vereadores e Vereadoras.*

Eu, José Júnior Barros da Silva, respeitadas as normas regimentais, venho apresentar exposição de motivos do presente Projeto de Lei. Minha proposta dispõe sobre a autorização para a utilização de veículos oficiais para realização de transporte de caravanas de Igrejas Evangélicas, e dá outras providências.

O objetivo desse manejo, se faz necessário, uma vez que a aprovação deste, irá contribuir muito com tais instituições, que brilhantemente prestam relevantes serviços a nossa municipalidade.

É sabido, o papel essencial desenvolvido pelas Igrejas. Além de propagar o evangelho de Cristo, realiza trabalho social primordial de transformação na sociedade local. Desse modo, após normas estabelecidas e/ou regulamentadas, a ajuda de custo prevista na redação do artigo 1º, discrimina-se, ao custeio de combustíveis como forma de apoio e cooperação entre as partes.

Os interessados, deverão solicitar junto ao poder executivo o fornecimento do transporte, que editará regulamentação formal para conceder a prestação dos serviços. Justificando a proposta, peço apoio e deferimento, após a análise de todos os parlamentares desse Egrégio Poder Legislativo.

Assim sendo, justifica-se, o pretendido.

**JOSÉ JÚNIOR BARROS DA SILVA
VEREADOR 1º SECRETÁRIO (PL)**

Documento assinado eletronicamente.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA - VEREADOR - 1º SECRETÁRIO**, CPF: 023.84*. **2-*0 em **24/02/2025 19:57:54**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1980.5K57.753W.E78Z.8732, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1E6.761** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA**, CPF: 023.84*. **2-*0 , em **24/02/2025 - 19:57:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 1981.8857.653K.R08H.3663

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.theobroma.ro.leg.br/verdocumento>

